



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO Gabinete do Prefeito

LEI Nº 952/2013.

De 20 de fevereiro de 2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, FIRMAR CONVÊNIO COM A ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO - OAMASH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar convênio com a **ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO - OAMASH**, inscrita no CNPJ sob nº 09.951.166/0001-02, com sede e foro neste Município, sito na Avenida Mato Grosso, 160, Centro, efetuando para tanto o repasse anual no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O Convênio de que trata esta Lei vigorará pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, devendo ser renovado anualmente, a critério das partes.

Parágrafo único. O Convênio, objeto desta Lei, poderá ser rescindido antecipadamente, a critério das partes, devendo a notificação ser efetuada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 899, de 24/02/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

PRAÇA DA JUVENTUDE, 1.100 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL.: (66) 3547-3600